



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro na cidade de Coronel Vivida – PR.

NOTIFICADA: OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Josafat Kmita, 20 - Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste (85.580-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.617.047/0001-.

Conforme contrato nº 127/2015, por objeto a empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO TRECHO DA ESTRADA RURAL ENTRE A BR 158 E A COMUNIDADE DE PALMEIRINHA, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, assinado em 15 de setembro de 2015, onde:

“CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: *O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.*

Parágrafo Segundo: *Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.*

Parágrafo Terceiro: *O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.*

Parágrafo Quarto: *Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.”*

Verificou-se também que já foram aditivados ao contrato “Aditivo nº 01”, o prazo de execução da obra em 12(doze) meses, portanto término da obra esta previsto para 26 de abril de 2017.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



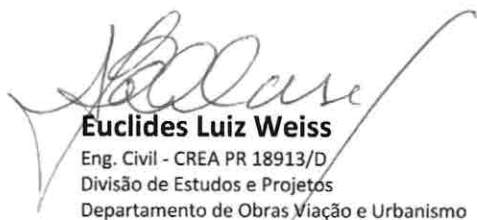
Em análise ao processo verificou-se um percentual da obra executado de 16,10% até o momento, sendo que a última evolução da obra foi realizada no dia 19 de agosto de 2016, portanto a mais de dois meses. Salientamos que no cronograma de evolução física da obra apresentado pela empresa consta que obra estaria com o percentual executado de 40,41%;

Após vistoria in-loco nesta data constatou-se que as obras estão paralisadas, não havendo evolução física e também não foi encontrado nenhum trabalhador e/ou responsável pela empresa nos locais da obra;

Assim sendo, solicitamos que as obras sejam retomadas imediatamente, de forma a atingir os percentuais pactuados no cronograma físico-financeiro até o dia 22/11/2016, data em que deveremos enviar Boletim de Medição para a CAIXA. Caso não ocorra o reinício das obras ou justificativa para a sua paralização, o Contrato nº 127/2015 será sumariamente rescindido e serão aplicadas todas as multas previstas no mesmo, além de abertura de processo para declaração de inidoneidade da empresa.

Atenciosamente,

Coronel Vivida, 11 de Novembro de 2016.


Euclides Luiz Weiss
Eng. Civil - CREA PR 18913/D
Divisão de Estudos e Projetos
Departamento de Obras Viação e Urbanismo


OSIELEL RODRIGUES
RECEBIDO EM
17/11/2016


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PARECER TÉCNICO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS**

Conforme vistoria in-loco na obra referente ao contrato nº 127/2015, por objeto a empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO TRECHO DA ESTRADA RURAL ENTRE A BR 158 E A COMUNIDADE DE PALMEIRINHA, na data de 08 de Dezembro de 2016, verificou-se que a obra encontra-se paralisada, não tendo evolução considerável nos últimos 4 meses;

Na vistoria foi verificado que o abandono da obra ocasionou em alguns trechos danificados pela mal compactação, verificou-se também em alguns trechos a falta de abertura adequada da estrada para início da pavimentação, não execução de canaletas laterais para direcionamento das águas até os boieiros, falta de contenção dos meio fios, tamanho das peças de meio fio não são adequadas para o fim que se destinam.

Assim sendo o valor já pago pela execução da obra de R\$119.910,52, conforme vistorias da caixa econômica federal, nas quais existem glosas, esta em acordo com as condições e execução da obra em questão, não havendo saldos a repassar a empresa executora;

Segue nexos boletins de medição;

É o parecer.

Coronel Vivida, 08 de Dezembro de 2016

Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea:18913D/PR
Divisão de Estudos e Projetos

Nº do contrato: 795466/2013-1011447-60/2013-MDA / 0 | Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Programa: 0

Medição Nº: 1

TOTAL DO PERÍODO (R\$)

EUCIDES AUGUSTO WEISS
 EUGENHEIRO CIVIL
 CREA 18.913 D/F3

quarta-feira, 27 de abril de 2016	Data
-----------------------------------	------

Executado: 87,71% da 2ª etapa.
Prazo decorrido: 8 dias.
Prazo equivalente de obra: 56 dias.
Dias abonados: dias.
Adiantado em: 48 dias.



Nº do contrato: 795466/2013-1011447-60/2013-MDA / 0 Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Medição Nº: 2

TOTALIS ACUMULADOS (R\$)

TOTAIS NO PERÍODO (R\$)

ACUMULADO ATÉ A ETAPA ANTERIOR (R\$)

EUCALIES LULZ WEISS
EUGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PA

sexta-feira, 19 de agosto de 2016

ESTATÍSTICA:
Executado: 64,85% da 3ª etapa.
Prazo decorrido: 122 dias.
Prazo equivalente de obra: 80 dias.
Dias abonados:
ATRASADO EM: -42 dias.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2016

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

De: **Euclides Luiz Weiss**
Engenheiro Civil – CREA PR 18913/D
Divisão de Estudos e Projetos
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

Vimos através deste, informar a Vossa Excelência que, após vistoria in loco da obra para execução de obras de pavimentação poliédrica no trecho da estrada rural entre a BR 158 e a comunidade de Palmeirinha, objeto da Tomada de Preços nº 14/2014, que tem como contratada a empresa OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA, através do contrato nº 127/2015, esta, após notificação extrajudicial de 11 de novembro de 2016, não compareceu para a retomada da obra.

Atenciosamente,

Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – CREA PR 18913/D
Divisão de Estudos e Projetos
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 127/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, em consideração ao descumprimento contratual e com fundamento nos art. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 127/2015 celebrado com **OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Josafat Kmita, 20 - Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste (85.580-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.617.047/0001-52, que tem por objeto a "execução de obras de pavimentação poliédrica no trecho da estrada rural entre a BR 158 e a comunidade de Palmeirinha, conforme especificações constantes dos projetos, planilhas e memoriais anexos", nos termos do edital de Tomada de Preços nº 014/2014, por inadimplência contratual, conforme abaixo especifica:

Considerando a notificação extrajudicial de 11 de novembro de 2016, a qual aponta que a última evolução na obra foi realizada em 19 de agosto de 2016, sendo que a contratada executou apenas 16,10% quando o previsto no cronograma era de 40,41%, encontrando-se paralisada desde então; não havendo evolução física e também não foi encontrado nenhum trabalhador e/ou responsável da empresa nos locais da obra, por fim, ficou notificada a empresa para que retomasse a execução da obra imediatamente, de forma a atingir os percentuais pactuados no cronograma físico-financeiro até 22 de novembro de 2016, o que não aconteceu e;

Considerando a vistoria feita in loco na data de 08 de dezembro de 2016, constando que a empresa não compareceu para a retomada da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Coronel Vivida - PR, nos termos dos arts. 77 a 79, I, da Lei nº 8.666/93, bem como o previsto no Contrato nº 127/2015, sem prejuízo da cominação das demais penas e sanções cabíveis a serem apuradas e impostas oportunamente em procedimento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todos os serviços que foram executados até a data de 19 de agosto de 2016, quando houve a paralização das obras, conforme constatação da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, em Parecer Técnico anexo, foram integralmente pagos à CONTRATADA, não havendo, portanto, quaisquer débitos por parte do MUNICÍPIO.

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições: Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, segundo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimentos em primeiros socorros e imobilizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos à vigilância epidemiológica, difundindo informações; Estender os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicação de vacinas; Auxiliar no diagnóstico na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de exames; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os convênios fornecidos nos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Organizar o fichário, fazer o controle e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO – AGENTE DE ENDEMIAS

Atividades: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, Hanseníase, doença de Chagas, leptospirose e outras; Realizar pesquisas de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes albopictus em imóveis; Implantar e vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de febre tifoide no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material colhido em camêaras e rodens para detecção de circulação de peste em áreas locais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em áreas endêmicas; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquitos, visando o controle da dengue; Realizar exames coprocoposíscos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolas e outros segmentos; Desenvolver para combater o Dengue e outros insetos.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº. 009/2015

ANEXO II

Conteúdo Programático:
PARA TODOS OS CARGOS

Português

- Leitura e interpretação de texto
- Síntese e Antônimos
- Substantivos; Pronomes; Adjetivos
- Masculino e Feminino
- Singular e Plural
- Coletivos
- Encontros Vocálicos e Consonantais
- Ortografia e Pontuação
- Ortografia das palavras

Matemática

- As operações aritméticas e a resolução de problemas
- Múltiplos e Divisibilidade
- Sistema de numeração decimal
- Sistema Monetário
- Medidas de comprimento, tempo, capacidade e massa
- Números ordinais
- Composição e decomposição das formas geométricas

BIOGRAFIA LIVRE

Conteúdo específico

Agente de endemia: 1. Noções sobre as doenças transmitidas pelo gênero Aedes (dengue, febre do chikungunya, Zika e outras); 2. Noções básicas sobre o vetor do gênero Aedes, e outros vetores envolvidos na transmissão de outras doenças (malária, leishmaniose, doença de Chagas); 3. Atividades preconizadas para o controle do vetor do gênero Aedes; 4. Aplicações e métodos de controle vetorial; equipamentos utilizados no controle vetorial; agentes químicos utilizados no controle vetorial; 4. Equipamentos de segurança necessários para o controle vetorial.

Mecânica e Operador de Máquinas

1. Código de Trânsito Brasileiro;
2. Das Normas Gerais de Circulação e Conduta
3. Da Sinalização de Trânsito
4. Da engenharia de trânsito, da operação, da fiscalização e do policiamento de trânsito
5. Da habilitação
6. Das infrações
7. Das penalidades
8. Sinalização de trânsito
9. Equipamentos de segurança.

BIBLIOGRAFIA LIVRE

Agente comunitário de saúde

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prática do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 4. a reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

3. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Assistente de Professor de Ensino Infantil

- Noções sobre Meio Ambiente e Cidadania
- Noções básicas de prevenção de acidentes e primeiros socorros
- Atividades

Auxiliar de Serviços Gerais

- Noções sobre Meio Ambiente e Cidadania
- Noções básicas de prevenção de acidentes e primeiros socorros
- Atividades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 127/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, em consideração ao descumprimento contratual e com fundamento nos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 127/2015 celebrado com OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Josafat Kmita, 20 - Centro, na cidade de Itaipava D'Oeste (85.580-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.617.047/0001-52, que tem por objeto a "execução de obras de pavimentação polidétrica no trecho da estrada rural entre a BR 158 e a comunidade de Palmeirinha, conforme especificações constantes dos projetos, planilhas e memoriais anexos", nos termos do edital de Tomada de Preços nº 014/2014, por inadimplência contratual, conforme abaixo especifica:

Considerando a notificação extrajudicial de 11 de novembro de 2016, a qual aponta que a última evolução na obra foi realizada em 19 de agosto de 2016, sendo que a contratada executou apenas 16,10% quando o previsto no cronograma era de 40,41%, encontrando-se paralisada desde então; não havendo evolução física e também não foi encontrado nenhum trabalhador e/ou responsável da empresa nos locais da obra, por fim, ficou notificada a empresa para que retomasse a execução da obra imediatamente, de forma a atingir os percentuais pactuados no cronograma físico-financeiro até 22 de novembro de 2016, o que não aconteceu e;

Considerando a vitória feita in loco na data de 08 de dezembro de 2016, constatando que a empresa não compareceu para a retomada da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Coronel Vivida - PR, nos termos dos arts. 77 a 79, I, da Lei nº 8.666/93, bem como o previsto no Contrato nº 127/2015, sem prejuízo da cominação das demais penas e sanções cabíveis a serem apuradas e impostas oportunamente em procedimento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todos os serviços que foram executados até a data de 19 de agosto de 2016, quando houve a paralisação das obras, conforme constatação da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, em Parecer Técnico anexo, foram integralmente pagos à CONTRATADA, não havendo, portanto, quaisquer débitos por parte do MUNICÍPIO.

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
PORTARIA 08/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Rafael Bosco de Souza, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

NOMEAR

Bruna Maiara de Eurik da Silva, portadora da cédula de identidade civil nº 13.264.222-2, inscrita no CPF sob nº 097.093.889-67, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com vencimento do símbolo CC 03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 1º de janeiro de 2017.

Rafael Bosco de Souza

Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 09/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Rafael Bosco de Souza, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

NOMEAR

Delmir Luza, portador da cédula de identidade civil nº 4.282.058-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 546.446.669-04, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com vencimento do símbolo CC 03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 1º de janeiro de 2017.

Rafael Bosco de Souza

Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAUDE DO IGUAÇU-PR

PORTARIA Nº 112/2016, de 26 de dezembro de 2016.

RESOLVE: conceder férias a servidores.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amap.iguaçu-pr.ms.br>, edição de 31/12/2016, conforme Lei Autorizativa nº 678 de 07 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 008/2017, de 04 de janeiro de 2017.

NOMEAR NIVALDO JOSE BELLO JUNIOR – Assessor Jurídico.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amap.iguaçu-pr.ms.br>, edição de 05/01/2017, conforme Lei Autorizativa nº 678 de 07 de dezembro de 2011.



ATO DO GESTOR

EDITAL Nº 009/2017

Convocação de concorrentes aprovados na Seleção Pública do Conselho Intermunicipal de Saúde

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Beir, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e;

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS Nº 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital Nº 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Plano de Emprego e Salário do CONIMS, conforme Resolução Nº 74 de 20 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Simulação Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de vacar vagas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar (a) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deste Edital, para, a partir da data de sua publicação, comparecerem ao Conselho Intermunicipal de Saúde, para a realização de exames administrativos.

Art. 2º. Os (a) candidato(s) convocados (a), relacionados (a) no Anexo I deste Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos - CONIMS, para, a partir da data de sua publicação, apresentar documentação necessária para a realização dos exames.

Art. 3º. Para fins de admissão, o(a) candidato(a), no ato do comparecimento deverá apresentar:

I – Uma (01) foto 3x4 atual;
II – Cópia de carteira de identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia do Cartão de Identificação Militar;
V – Cópia do Título de Eleitor e de último comprovante de votação;
VI – Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
VII – Cópia do Registro Civil (filhos menores);
VIII – Cópia do Cartão de Vacinas (filhos menores de 07 anos);
IX – Cópia do documento de Frequentação Escolar (filhos até 14 anos);
X – Cópia do Cartão de Conclusão de Curso;

XI – Cópia do Registro Profissional no órgão de classe;
XII – Cópia do BPS/PASEP;
XIII – Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Renda Atualizada;

XIV – Cópia do comprovante de endereço;
XV – Título de eleitor e comprovante de votação;
XVI – Carteira de vacinação;

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para os candidatos convocados neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Alameda de boa saúde física e mental, serão relacionados no Anexo I deste Edital.

Art. 6º. A lista de avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento ao Setor de Recursos Humanos para a entrega da vaga.

Art. 7º. Os candidatos convocados por este Edital que não comparecerem ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias, poderão automaticamente a vaga, caso em que será convocada o candidato com classificação imediatamente seguinte.

Art. 8º. Os cargos convocados serão reservados por secretaria Executiva do CONIMS. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicação e assinatura:
Pato Branco, 05 de janeiro de 2017.

ROGERIO ANTONIO BENIN
Presidente do CONIMS

Candidato(s) Convocado(s)
Ensinio Médio
Emprego de: Técnico de Enfermagem – Pato Branco/PR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NOSAJA NOVOCHADEI RODRIGUES	1º Lugar
JULIEI IGOBRI DOS SANTOS PERIN	2º Lugar
FABIANE CASAGRANDE SPEROTTO	3º Lugar
LUIZES MARTINS DOS SANTOS	4º Lugar

Ensinio Médio
Emprego de: Técnico de Enfermagem – Chapinhal/PR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIZA DUARTE	1º Lugar

Ensinio Fundamental
Emprego de: Auxiliar de Serviços Gerais – Pato Branco/PR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CRISTINA KOBER	1º Lugar
JULIANA ANTUNES G. W. DE OLIVEIRA	2º Lugar
ALICE BALHAN	3º Lugar

Ensinio Médio
Emprego de: Auxiliar de Serviços Gerais – Chapinhal/PR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PALLA DALIANE M. DA FONSECA LUIZES	1º Lugar

Anexo II
Relatório de Exames

A avaliação médica para o emprego será realizada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data específica:

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Urina tipo 1 (EAS);
- Creatinina;
- Colesterol total e triglicérides;
- Colesterol (lipograma);
- AST (TGO);
- ALT (TGP);
- Colesterol total e triglicérides (lipograma);
- Ratos X de tórax PA e perfil;
- Pesquisa de B.A.A.R;
- Anti HBS;
- HBS Ag;
- Anti HBC;
- Anti HCV;
- Eletrocardiograma, com parecer cardiologista da especialista;
- CEA;
- Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional inscrito pelo CONIMS;
- Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Alameda de Saúde Ocupacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 200/2015

(Vinculado ao Tomada de Preços nº 009/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda

ACRÉSCIMO: O valor total estimado do presente aditivo de acréscimo é de R\$ 32.992,41 (trinta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta um centavos).

SUPRESSÃO: O valor total estimado das glosas para a Supressão do presente aditivo é de R\$ 43.678,37 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

VALOR: Diante das alterações o valor global estimado do contrato passa a ser R\$ 591.501,55 (quinhentos e noventa e um mil quinhentos e um mil cinquenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de janeiro de 2017.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de janeiro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº. 6.124, de 03 de janeiro de 2017.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, ELIANE APARECIDA DE PROÊNCIO DA SILVA, portadora da Cédula de identidade RG. nº. 6.566.505-0 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 02 (dois) de janeiro de 2017.

§ 1º. Fica a nomeada do caput deste artigo designada para o exercício da função de TESOUREIRA na Divisão de Tesouraria do Departamento Financeiro do Município.

§ 2º. Pelo encargo de função de confiança, fica concedido gratificação equivalente a 32,5% (trinta e dois e meio) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento Financeiro – Divisão de Tesouraria da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2017, 128ª da República e 62ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Con21715

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 127/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, em consideração ao descumprimento contratual e com fundamento nos art. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Rescindir unilateralmente o Contrato nº 127/2015 celebrado com OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Josafat Kmita, 20–Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste (85.580-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.617.047/0001-52, que tem por objeto a "execução de obras de pavimentação poliédrica no trecho da estrada rural entre a BR 158 e a comunidade de Palmeirinha, conforme especificações constantes dos projetos, planilhas e memoriais anexos", nos termos do edital de Tomada de Preços nº 014/2014, por inadimplência contratual, conforme abaixo especifica:

Considerando a notificação extrajudicial de 11 de novembro de 2016, a qual aponta que a última evolução na obra foi realizada em 19 de agosto de 2016, sendo que a contratada executou apenas 16,10% quando o previsto no cronograma era de 40,41%, encontrando-se paralisada desde então; não havendo evolução física e também não foi encontrado nenhum trabalhador e/ou responsável da empresa nos locais da obra, por fim, ficou notificada a empresa para que retomasse a execução da obra imediatamente, de forma a atingir os percentuais pactuados no cronograma físico-financeiro até 22 de novembro de 2016, o que não aconteceu e;

Considerando a vistoria feita in loco na data de 08 de dezembro de 2016, constando que a empresa não compareceu para a retomada da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Coronel Vivida – PR, nos termos dos arts. 77 a 79, I, da Lei nº 8.666/93, bem como o previsto no Contrato nº 127/2015, sem prejuízo da cominação das demais penas e sanções cabíveis a serem apuradas e impostas oportunamente em procedimento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todos os serviços que foram executados até a data de 19 de agosto de 2016, quando houve a paralização das obras, conforme constatação da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, em Parecer Técnico anexo, foram integralmente pagos à CONTRATADA, não havendo, portanto, quaisquer débitos por parte do MUNICÍPIO.

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Con21717